



Tramitado pelo SIP: 5279
PROCESSO: 107/249607/2024
Recebido por:
Nome: _____
Data: ____/____/____ Horário: ____:____

fl. 01
mave

MEMORANDO INTERNO

Nº 175/2024/DRA DATA: 15/10/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório de Técnico de Vistoria e a Autorização nº 430/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente ao Cidade Ativa nº 2112343725, para conhecimento e providências cabíveis. Além disso, informamos que entendemos a quantidade de demandas que a Secretaria de Serviços e Obras tem e as prioridades advindas desses pedidos. Sendo assim, solicitamos que este Relatório Técnico e Autorização retornem a esta Secretaria após a execução

Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including "Helio" and "Porta".

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112343725.

Endereço: Canteiro central – Rua Maestro José Maria, defronte ao nº 20 – Abadia.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes alocados no canteiro central da via.

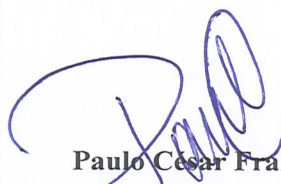
Durante vistoria foi possível verificar 01(uma) monguba (*Pachira aquática*) alocada defronte ao imóvel de nº 20, apresentando processo de biodeterioração, necrose e cavidade na base do coleto (base do tronco), com risco potencial de queda.

Ressaltamos que, em análise às imagens anexas na solicitação retrocitada, o espécime objeto de vistoria e supressão é o alocado defronte ao imóvel de nº 20 e não o de nº 39.

Diante do exposto, e de conformidade com os princípios da prevenção e precaução ambientais, recomendamos pela supressão da monguba, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, imóveis e veículos. Para isso, encaminhamos o presente relatório técnico, bem como autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, para conhecimento e execução do manejo.



Figura 1: Vista da monguba com destaque para os comprometimentos. **Fonte:** SEMAM, 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Uberaba, 14 de outubro de 2024.


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



pl. 03
mave

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 430/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CA 2112343725

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central - Rua Maestro José Maria, defronte ao imóvel de nº 20 - Abadia

Supressão:

Supressão de 01(uma) monguba (*Pachira aquática*) alocada no canteiro central da via, apresentando processo de biodeterioração, necrose e cavidade na base do coleto (base do tronco), com risco potencial de queda, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, imóveis e veículos.

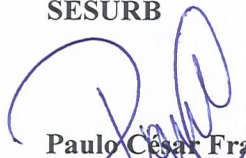
Compensação:

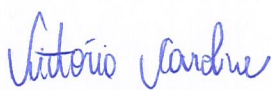
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda adequada à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 14/10/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.